



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA , DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Demanda: 18032022	Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, destinado a atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.
Data de início do ETP	18/03/2022
Processo Administrativo nº	18032022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Rosilene da Silva Viana Souza
	e-mail	Sec.adm.esp@gmail.com
	Data da Proposição	18/03/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração.
	Gestor Responsável (Secretário)	Kellvane Ferreira de Sousa
	e-mail	Secretaria Municipal de Administração
	Data da Aprovação	29/03/2022

**DIRETRIZES GERAIS
ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de

Kellvane
Rosilene da Silva Viana Souza



referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Esperantinópolis (MA)

1. Informações Básicas

Número do processo: 18032022

2. Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, destinado a atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

2.1. Consoante Documento de Formalização da Demanda – DFD, a proposta contempla Contratação de empresa para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

3. Descrição da necessidade

3.1. Trata-se da contratação para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, tendo em vista que a justificção da contratação do objeto do presente termo, primeiramente pelo interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria Jurídica, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.

3.2 Por outro lado, são várias as ações que tramitam, necessitando de uma fiscalização e controle e devido ao fato do crescimento da demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, e demais serviços propostos, especialmente no que tange à fiscalização, a fim de que, na gestão, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

Kenan

[Handwritten signature]



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 prestar e fornecer à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

4.1 prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

4.2 prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;

4.3 responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

4.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

4.5. Requisitos da natureza dos Serviços

4.5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada. Pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção continua é imprescindível uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas da Empresa.

4.6. Requisitos da Duração Inicial do contrato

4.6.1. A prestação dos serviços deverá vigorar por 12 (doze) meses. a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitando ao que descreve a Lei Federal 8.666/92.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender primeiramente o interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria Jurídica, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.

Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os serviços solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

3 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, ATÉ 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

A contratação será para 12 (doze) meses.

Valmore
[Assinatura]



5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

Item	Descrição	QUAND	UND
1.	Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, destinado a atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	12	MÊS

Especificação dos Serviços

Análise, acompanhamento e ingresso de ações judiciais para exclusão de inadimplência junto ao CAUC-SIAFI; Consultoria no acompanhamento e tomada de medidas com a precípua finalidade inadimplência junto ao CEI - Cadastro Estadual de Inadimplentes; Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal; Consultoria, execução e elaboração do Programa de Regularização Fundiária Urbana nos municípios; Consultoria e Ingresso de ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal; Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA; Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar ex-gestores inadimplentes, tais como; Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais; Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública; Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Auditoria em Processos Licitatórios realizados pela CPL; Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas. Defesa nas ações judiciais contra a fazenda pública e consultoria nas defendidas pela procuradoria municipal. Elaboração de Pareceres; Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/MA e aos demais órgãos de fiscalização e controle. Consultoria e elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo; Consultoria Jurídica presencial para Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Esperantinópolis (MA).



6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO DE CONTRATOS SIMILARES:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2021 CONTRATO Nº 002/2021 FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/MA					
ITEM	OBJETO	QUANT	UND	V.UNT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria jurídica para o município de Arari-MA	11	MÊS	R\$ 17.000,00	R\$ 187.000,00

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2021 CONTRATO Nº 002/2021 FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA/MA					
ITEM	OBJETO	QUANT	UND	V.UNT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria jurídica para o município de Turilândia - MA	11	MÊS	R\$ 25.000,00	R\$ 275.000,00

O tipo de solução a contratar é Contratação Direta por Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 (doze) meses é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme serviços abaixo:

Item	Descrição	QUAND	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA	12	MÊS	15.000,00	180.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Handwritten signature and stamp



A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos especializados objeto do presente. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município de Esperantinópolis-MA.

A notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo com formação na área específica, ampla experiência e conhecimento da área pública, desempenho anterior, organização, técnica e resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação das necessidades dessa municipalidade

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretária Municipal de Administração.

Esperantinópolis-MA, 29/03/2022

Rosilene da Silva Viana Souza
Servidora Responsável pela
Solicitação de Despesa
Portaria N° 017/2021

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 005/2021



MAPA DE RISCOS			
FASE DE ANÁLISE			
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	CPL	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	
RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	
RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
id	Ação Preventiva	Responsável	



1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contigência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve a Comissão Permanente de Licitação negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	CPL
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico
RESPONSÁVEIS		
NOME: _____		
Assinatura		
NOME: _____		
Assinatura		